

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Assistência Social

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) para Acolhimento e Acompanhamento Especializado de Idoso em GRAU DE Dependência II ¹	12	MESES	5.500,00	66.000,00
2	Contratação de serviço em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) para Acolhimento e Acompanhamento Especializado de Idoso em GRAU DE Dependência III ²	24	MESES	6.300,00	151.200,00

1.2 - A quantidade de 24 (vinte e quatro meses) refere-se ao **período de 12 (doze) meses** para **02 (dois) idosos**.

1.3 – Cada período de 12 meses é considerado para contratação dos serviços de acolhimento para um idoso.

1.4. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 111, de 15 de abril de 2025.

¹ Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

² Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.



☒ Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente pedido de licitação se justifica tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria e não possui capacidade operacional para execução de serviços de abrigamento/acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou com deficiência de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada com o objetivo de assegurar que os princípios do Estatuto do Idoso sejam atendidos em sua totalidade.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapiranga.

2.3. Conforme preconiza o SUAS - Sistema Único de Assistência Social o município deve oferecer, através da Proteção Social Especial de Alta complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional de natureza provisória ou excepcional, que é aquela onde todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares estão esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos.

2.4. Considerando a demanda já existente advindas dos processos judiciais: PROCESSO Nº 5001353-05.2024.8.24.0034/SC; PROCESSOS 5001998-30.2024.8.24.0034/SC; PROCESSOS Nº 5001984-46.2024.8.24.0034/SC, faz-se necessário oferecer acolhimento para os munícipes idosos e/ou com deficiência que já se encontram acolhidos no município de Iporã, SC, haja vista não disporem de condições para permanecer com familiares por questões relacionadas a arcar com suas subsistência e/ou fragilidade nos vínculos familiares.

2.5. Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada mais justo, ressaltando o princípio da dignidade pessoa humana, garantir ao idoso a convivência familiar e integração na comunidade com qualidade de vida por meio de adoções de ações eficazes e oportunas para que essa faixa etária de idade tenha melhor qualidade de vida possível.



2.6. Cabe considerar que à luz das normativas do SUAS, o território é a base de organização das ações ofertadas, e a territorialização³ é uma das diretrizes estruturantes da gestão do Sistema. Esse lugar estratégico – território⁴ – reflete o entendimento de que, para a garantia da proteção social de assistência social, é necessário o conhecimento da realidade⁵⁶, a leitura da presença e incidência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, das vivências e das mediações políticas, sociais, culturais, econômicas e relacionais presentes nos lugares. Nesse sentido, considerando o melhor interesse do usuário das ofertas socioassistenciais, nos casos em que essa relação justificar, pode-se afirmar que a diretriz da territorialização suplanta a garantia de competitividade. Assim, facultada ao gestor da assistência social a delimitação ou não do território em editais para contratações, considerando o objetivo e as especificidades do que se pretende alcançar.

2.7. Contudo, a fim de atender às especificidades da Política de Assistência Social que prevê a possibilidade do estabelecimento de cláusula que delimite o território ou abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos. Nessa perspectiva é imprescindível considerar a diretriz do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – que trata da territorialidade como um critério relevante quando da elaboração de parcerias e/ou contratos de serviços socioassistenciais de alta complexidade⁷⁸.

2.8. Diante disso, com vistas a assegurar o acolhimento de forma qualificada e personalizada e devido à necessidade do restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares e comunitários, bem como a fiscalização da execução do contrato, ressalta-se que a instituição contratada tenha proximidade geográfica do município de Itapiranga-SC de até 150km.

³ Embora a LOAS não mencione expressamente o termo "territorialização", ela estabelece a descentralização político-administrativa como diretriz (Art. 5º, inciso I), o que é a base para a organização territorial. **A territorialização é uma decorrência da efetivação dessa descentralização para a oferta de serviços e benefícios.** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

⁴ A NOB/SUAS, em suas diversas edições (especialmente a de 2012, que é a mais recente e abrangente), detalha a **territorialização como uma das diretrizes estruturantes do sistema**. Ela enfatiza a importância do **conhecimento da realidade local para a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais e define o território como "unidade de planejamento e gestão das ações de Assistência Social"**. <https://www.blogcnas.com/normativas-suas>

⁵ NOB/SUAS (2012): A norma reitera a necessidade de que a gestão do SUAS desenvolva mecanismos para o conhecimento da realidade dos territórios, incluindo o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a identificação das demandas e necessidades da população. A Vigilância Socioassistencial, por exemplo, tem como objetivo "produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social".

⁶ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Este documento, aprovado pela Resolução CNAS nº 109/2009, detalha os serviços e a forma como devem ser ofertados, **sempre considerando a proximidade com o usuário e a realidade do território**. Ele foi construído para possibilitar "adaptações locais e o atendimento às diversidades e especificidades de públicos e territórios".

⁷ **Os serviços de alta complexidade (como abrigos, residências inclusivas etc.) possuem características que exigem uma proximidade com o território e um conhecimento aprofundado das redes locais.** A própria NOB/SUAS e a Tipificação preveem que a oferta desses serviços esteja relacionada à demanda e capacidade instalada nos territórios, o que naturalmente leva à consideração da territorialidade.

⁸ A assistência social possui características e finalidades próprias que a distinguem de outras políticas públicas. A territorialidade é um desses elementos distintivos, e as normativas do SUAS buscam garantir que os instrumentos de gestão (incluindo editais e contratos) reflitam essa especificidade. A possibilidade de delimitação territorial é uma forma de garantir a qualidade e a adequação da oferta.



2.9. Por fim, ressalta-se que o encaminhamento para os referidos serviços é realizado por decisões judiciais, conforme processos supramencionados, quando exauridas as tentativas de inserção/manutenção familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a realização de um Pregão Eletrônico, a fim de promover a contratação de empresas interessadas em disponibilizar vagas para acolhimento institucional de idosos, provenientes de determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial. Esta modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico, mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para suprir a demanda atualmente existente no Município de Itapiranga. A escolha pelo Pregão justifica-se, principalmente, pela impossibilidade de prever, de imediato, o número exato de futuros acolhidos, o que demanda um instrumento determinado que permita contratações conforme a necessidade real.

3.2. Adicionalmente, neste caso concreto, considerando-se a urgência e a sensibilidade da demanda referente a idosos já acolhidos, a Administração Pública opta pela modalidade de Pregão Eletrônico e não pelo credenciamento neste momento. Isso se deve à alta disputa por vagas em instituições especializadas, o que poderia comprometer a celeridade necessária para a continuidade do acolhimento desses indivíduos. O Pregão, com prazos mais definidos e rito processual célere, permite uma resposta mais rápida e eficaz à demanda presente, garantindo que a transição ou a manutenção do acolhimento ocorra sem descontinuidade. Opta-se, portanto, por um procedimento que assegure a tempestividade na contratação, priorizando o bem-estar dos acolhidos.

3.3. A escolha por admitir instituições localizadas em uma distância de até 150 km de Itapiranga também corrobora essa estratégia. Isso possibilita a concorrência entre diversos prestadores de serviço, garantindo a seleção da proposta mais benéfica à Administração Pública, sem onerar o município com a construção e manutenção de estruturas próprias. A contratação visa acolher idosos que tiveram vínculos familiares rompidos ou fragilizados e não possuem condições de autocuidado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei n. 14133/2021, conforme disposto no edital.

4.4. Demais documentos, serão exigidos no respectivo edital.

4. 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da pessoa jurídica, CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) Acolher o usuário encaminhado pela Administração Municipal.
- 2) Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente a pessoa idosa, inclusive se estas forem pessoas com deficiência.
- 3) Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa.
- 4) Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada.
- 5) O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.
- 6) Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.
- 7) A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, inclusive em feriados e finais de semana.
- 8) Disponibilizar pelo menos 6 refeições por dia, todos os dias, vestuário, acolhimento noturno, espaços



de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.

9) Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

10) Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante, isso inclui viabilizar o transporte e acompanhamento do usuário nos atendimentos e atividades externas à unidade de acolhimento, conforme a necessidade de cada usuário.

11) Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

12) Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

13) Com vista no acompanhamento intersetorial, o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisará manter diálogo constante com a equipe técnica da proteção social especial de média complexidade que encaminhou o usuário para o acolhimento, visando a articulação entre os serviços para o melhor acompanhamento do acolhido, isso inclui, diálogos para favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou comunitários.

14) Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

15) Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

16) Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

17) Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência/violação sofrida.

18) Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

19) Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

20) Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por meio de relatório técnico devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

21) Em caso de falecimento:

I providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários;



II promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do traslado (se houver necessidade de traslado);

III se responsabilizar pela logística de traslado.

22) A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere os acolhimentos.

23) A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

24) Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003.

25) Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência do município onde o idoso está institucionalizado, em caso de intercorrência médica ou acidente.

26) Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o idoso para serviço médico de emergência.

27) Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço contratado.

28) Comunicar a equipe técnica da Proteção Social Especial toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre os idosos institucionalizados pela Secretaria de Assistência Social.

29) Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

30) Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC nº 283/2005-ANVISA.

31) É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

32) Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA.

33) Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.



34) Disponibilização de profissionais para serviços externos do CONTRATANTE como Consultas médicas, acompanhamento hospitalar, exames médicos, dentre outros similares.

35) Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário, roupas de cama, mesa e banho bem como roupas e calçados de uso pessoal.

36) Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas, medicação e similares.

37) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição.

38) Serviços de lavanderia.

39) Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. VIII da Lei 10.741/2003.

40) A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, observando as exigências e recomendações das Resoluções 283/2005 - ANVISA e 216/2004 - ANVISA no que se refere à manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

41) A instituição contratada deve manter uma proximidade geográfica do município de Itapiranga-SC, de até 150 km, como já fora fundamentado no tópico 2 desse documento.

42) A CONTRATADA DEVERÁ ABRIGAR IMEDIATAMENTE OS IDOSOS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

43) Durante o prazo de execução, a Contratada deverá manter em seus quadros, equipe técnica mínima de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em observância aos termos da legislação vigente e supervenientes que venham discorrer sobre o referido serviço, especialmente a RDC nº 283/2005 - ANVISA e a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH

4.6. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

Conforme descrito no edital.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Estrutura da Execução

A execução do objeto desta contratação visa garantir a prestação de serviços contínuos de acolhimento e cuidado aos idosos em situação de vulnerabilidade, por meio de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), e por outras normativas pertinentes. O serviço será executado de forma integral e contínua, com a devida atenção às necessidades de saúde, bem-estar e convivência dos residentes.

5.2. A contratada deverá oferecer um ambiente seguro, acolhedor e saudável para os idosos, garantindo os seguintes cuidados, recursos e condições, conforme detalhado a seguir.

5.3. Acolhimento e Admissão dos Idosos



a) **Processo de Acolhimento:** A admissão de idosos será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I **Avaliação pré-admissional:** Cada idoso será submetido a uma avaliação inicial feita por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos) e assistência social, com o objetivo de identificar suas necessidades físicas, psicológicas e sociais, além de suas condições de saúde.
- II **Plano Individualizado de Cuidado:** Após a avaliação, será elaborado um plano de cuidados individualizado, considerando as especificidades de cada idoso, incluindo as necessidades alimentares, de saúde, sociais, psicológicas e cognitivas.
- III **Documentação de Admissão:** A admissão será formalizada com o preenchimento de documentos de consentimento, ficha cadastral, histórico médico e termos de responsabilidade, conforme normas legais.

5.4. Estrutura Física e Logística

A contratada deverá garantir uma estrutura física adequada ao acolhimento dos idosos, com as seguintes condições mínimas:

- a) **Instalações adequadas:** Os espaços internos e externos deverão ser adaptados às necessidades dos idosos, com **acessibilidade** garantida por meio de rampas, barras de apoio, pisos antiderrapantes e iluminação apropriada.
- b) **Acomodações:** A instituição deve contar com alojamentos individuais ou coletivos, com condições de higiene, ventilação e conforto, com capacidade compatível ao número de residentes. Cada idoso deverá ter espaço adequado para repouso, descanso e privacidade.
- c) **Áreas comuns:** Deverão ser disponibilizadas áreas de convivência, atividades recreativas, refeições, fisioterapia, e outras áreas que favoreçam a interação e o bem-estar dos idosos.

5.5. Cuidados de Saúde

A contratada deverá garantir assistência médica contínua e o acompanhamento das condições de saúde dos idosos, conforme os seguintes parâmetros:

- a) **Equipe de Saúde Multidisciplinar:** A instituição deve contar com equipe composta por profissionais médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, entre outros, para garantir o cuidado integral de cada residente.
- b) **Monitoramento da saúde:** A contratada deverá realizar avaliações periódicas de saúde para o controle de doenças crônicas, prevenção de complicações, controle de medicação e acompanhamento nutricional.
- c) **Emergências e urgências:** A instituição deve estar preparada para atendimentos de urgência e emergência, com a presença de profissionais de saúde treinados para situações críticas. Além disso,



deve manter um plano de ação emergencial em caso de acidentes ou agravamento da saúde dos residentes.

5.6. Alimentação e Nutrição

A contratada deverá fornecer uma alimentação balanceada, adequada às necessidades nutricionais dos idosos, com as seguintes especificações:

- a) **Número de refeições:** Serão fornecidas, no mínimo, seis refeições diárias, incluindo café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, todas preparadas com alimentos frescos, de qualidade e conforme as normas sanitárias vigentes.
- b) **Dieta específica:** A contratada deverá disponibilizar dietas específicas para idosos com necessidades nutricionais diferenciadas, como para diabetes, hipertensão, doenças renais, obesidade, entre outras condições clínicas.
- c) **Plano de acompanhamento nutricional:** Será obrigatória a elaboração de um plano alimentar individualizado, ajustado às condições de saúde e preferências alimentares de cada residente.

5.7. Além disso, a contratada deverá garantir a alimentação adequada para idosos que necessitem de alimentação por sonda, incluindo:

- a) **Alimentação por Sonda (enteral):** A contratada será responsável por fornecer a alimentação enteral adequada, com formulações específicas para cada caso, respeitando a prescrição médica. A administração será realizada conforme as necessidades nutricionais e as orientações clínicas.
 - I A preparação das fórmulas e a administração serão feitas por profissionais qualificados, com supervisão constante para garantir que a nutrição dos residentes seja eficaz e segura.
 - II A contratada deverá garantir o controle rigoroso dos materiais utilizados para a alimentação por sonda, incluindo sondas, seringas, fórmulas e outros insumos, respeitando sempre as condições de higiene e segurança alimentar.

5.8 Cuidados Psicossociais e Emocionais

A contratada deverá promover a saúde emocional e psicológica dos idosos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e reduzir o sofrimento emocional. As ações contemplam:

- a) **Apoio psicológico:** A instituição deverá contar com psicólogos e terapeutas ocupacionais para realizar acompanhamento emocional dos idosos, oferecendo atendimentos individuais ou em grupo, conforme necessidade.
- b) **Atividades terapêuticas e recreativas:** Serão realizadas atividades socioeducativas e terapêuticas que promovam o bem-estar mental e a socialização, como oficinas de arte, leitura, música, jogos cognitivos, fisioterapia e exercícios físicos.



- c) **Integração familiar:** A contratada deverá garantir a participação da família, promovendo a comunicação constante entre os familiares e a instituição, com visitas periódicas e acompanhamento de eventos ou atividades realizadas no ambiente institucional.

5.9 Atividades Sociais e de Convivência

A contratada deverá proporcionar ao idoso um ambiente que favoreça sua interação social, a participação ativa e a manutenção da autonomia tanto quanto possível. As atividades incluirão:

- a) **Programação de atividades diárias:** A instituição deverá organizar atividades recreativas, culturais, e educativas, com a participação ativa dos residentes. Estas atividades devem ser adaptadas às condições físicas e cognitivas dos idosos, e incluir jogos, música, cinema, dança, leitura, entre outras.
- b) **Atividades físicas:** A contratada deverá promover a prática de exercícios físicos regulares, supervisionados por fisioterapeutas ou profissionais da saúde, com o objetivo de melhorar a mobilidade, flexibilidade e equilíbrio dos idosos.
- c) **Apoio à integração com a comunidade:** A instituição deverá buscar promover a participação dos residentes em eventos sociais e culturais fora da instituição, como passeios, visitas a museus, teatros, entre outros.

5.10. Monitoramento e Avaliação dos Serviços

A execução do objeto será monitorada de forma contínua, com o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. A contratada deverá:

- a) **Avaliação periódica:** Realizar avaliações semestrais de todos os serviços, que serão avaliados por uma comissão interna composta por membros da contratada e representantes da contratante.
- b) **Sistema de feedback:** Disponibilizar canais de comunicação para que residentes e familiares possam apresentar sugestões, críticas ou reclamações, que serão tratadas em tempo hábil.
- c) **Auditoria externa:** A contratante poderá realizar auditorias externas, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e as regulamentações vigentes.

5.11. Medicamentos e Suprimentos de Saúde

A contratada será responsável pela gestão e fornecimento de medicamentos, incluindo os medicamentos de uso contínuo e emergencial, conforme prescrição médica. A responsabilidade incluirá:

- a) **Fornecimento de medicamentos:** A contratada deverá garantir que todos os medicamentos prescritos para os idosos sejam fornecidos, armazenados e administrados de acordo com as boas práticas de saúde e normas sanitárias vigentes.



I Os medicamentos serão fornecidos pela contratada ou, quando aplicável, a contratante fornecerá uma lista dos medicamentos necessários para os residentes, devendo ser administrados conforme as orientações médicas.

b) **Controle de estoque e armazenamento:** A contratada deve assegurar que todos os medicamentos sejam armazenados de maneira segura e adequada, conforme regulamentação da ANVISA e da RDC nº 44/2009. A gestão de estoque deve ser eficaz, com controle rigoroso de entradas, saídas e validade.

c) **Administração de medicamentos:** A administração dos medicamentos será feita por profissionais habilitados, de acordo com a prescrição médica, e o processo será monitorado de perto para evitar erros de medicação e garantir a eficácia dos tratamentos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no **Decreto n. 111, de 15 de abril de 2025**, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências Relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Simone Aparecida Felin
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 7735/01
E-mail: assistenciasocial@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Kelli de Amarante
Cargo: Psicóloga
E-mail: psicossocial@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Mônia Datiane Katzer
Cargo: Assistente Social
E-mail: assistentesocial@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conforme determinação judicial exarada, a institucionalização dos idosos será custeada mediante um modelo de compartilhamento de despesas: 70% do benefício previdenciário (aposentadoria) do idoso serão aportados diretamente para a instituição, e o valor remanescente será suportado pelo Município de Itapiranga/SC. Com a atualização⁹ do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 em 2025, a contribuição correspondente a 70% do benefício previdenciário passa a ser de R\$ 1.062,60. É crucial ressaltar que, conforme as decisões judiciais já proferidas nos autos dos processos supracitados, esta porcentagem do benefício de cada idoso é diretamente remetida à instituição. O valor remanescente será pago pelo município até dia dez do mes subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva

⁹ O salário-mínimo de 2025 é de R\$ 1.518,00. Este valor representa um reajuste de 7,5% em relação ao salário-mínimo de 2024. O aumento foi resultado da combinação da inflação acumulada até novembro de 2024 com um crescimento real de 2,5% do PIB.



Nota(s) Fiscal (is) e relatório dos serviços prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor ou prestador de serviço será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação.

8.2. Os fornecedores interessados deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, incluindo regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica comprovada e atendimento às especificações do objeto licitado.

8.3. O processo garantirá a isonomia entre os participantes, a transparência na seleção e a obtenção da melhor proposta para a administração pública, assegurando a adequada prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme determinação judicial exarada, a institucionalização dos idosos será custeada mediante um modelo de compartilhamento de despesas: 70% do benefício previdenciário (aposentadoria) do idoso serão aportados diretamente, e o valor remanescente será suportado pelo Município de Itapiranga/SC. Este modelo de rateio já foi implementado com sucesso nos processos licitatórios nos 106 e 141, ambos de 2024.

Anteriormente, com o salário-mínimo de R\$ 1.412,00¹⁰, os 70% do benefício previdenciário equivaliam a R\$ 988,40. Com a atualização ¹¹ do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 em 2025, a contribuição correspondente a 70% do benefício previdenciário passa a ser de R\$ 1.062,60. É crucial ressaltar que, conforme as decisões judiciais já proferidas nos autos dos processos supracitados, esta porcentagem do benefício de cada idoso é diretamente remetida à instituição.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento dos custos e das responsabilidades financeiras:

IDOSO EM CONDIÇÃO DE GRAU DE DEPENDÊNCIA II

- **Valor Mensal da Instituição:** R\$ 5.500,00

¹⁰ O salário-mínimo em 2024 foi de R\$ 1.412,00. Este valor entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, representando um aumento de 6,97% em relação ao ano anterior. O reajuste foi baseado na reposição da inflação medida pelo INPC e no crescimento do PIB.

¹¹ O salário-mínimo de 2025 é de R\$ 1.518,00. Este valor representa um reajuste de 7,5% em relação ao salário-mínimo de 2024. O aumento foi resultado da combinação da inflação acumulada até novembro de 2024 com um crescimento real de 2,5% do PIB.



- **Desconto Correspondente a 70% do Benefício Previdenciário:** R\$ 1.062,60

Cálculo: R\$ 5.500,00 (valor mensal da instituição) - R\$ 1.062,60 (70% do benefício) = **R\$ 4.437,40**
(valor remanescente mensal).

Para obter o valor anual, multiplicamos o remanescente mensal por 12: R\$ 4.437,40 x 12 meses =
R\$ 53.248,80 (valor remanescente anual).

IDOSO EM CONDIÇÃO DE GRAU DE DEPENDÊNCIA III

- **Valor Mensal da Instituição:** R\$ 6.300,00

- **Desconto Correspondente a 70% dos Benefícios Previdenciários:** R\$ 1.062,60

Cálculo: R\$ 6.300,00 (valor mensal da instituição) - R\$ 1.062,60 (70% do benefício) = **R\$ 5.237,40**
(valor remanescente mensal).

Para obter o valor anual, multiplicamos o remanescente mensal por 12: R\$ 5.237,40 x 12 meses =
R\$ 62.848,80 (valor remanescente anual).

Multiplicando este valor de R\$ 62.848,80 por 2 vagas = 125.697,60 (valor remanescente anual para duas vagas).

Responsabilidade Financeira Mensal e Anual do Município de Itapiranga/SC

Com base nos descontos previdenciários efetuados, a responsabilidade financeira do Município de Itapiranga/SC será a seguinte:

- **Para o Idoso em Grau de Dependência II:**

➤ **Mensal: R\$ 4.437,40**

➤ **Anual: R\$ 53.248,80**

- **Para os Dois Idosos em Grau de Dependência III:**

➤ **Mensal: R\$ 10.474,80**

➤ **Anual: R\$ 125.697,60**

➤ **Valor total Anual - R\$ 178.946,40.**

9.2. Portanto, estima-se o valor total para a contratação dos serviços: **R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).**

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto n. 111, de 15 de abril de 2025**, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º



- 10.1.** Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
- 10.2.** A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já realizadas.
- 10.3.** indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
- 10.4.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado neste Termo de Referência e no Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Por se tratar de licitação por pregão eletrônico, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento		Vínculo	Total Relacionado
					Código	Descrição		
521	8	1	0008.0244.0029	2044	333903999000000...	Outros serviços de t...	250070000000	205.492,20
								205.492,20

Itapiranga (SC), 18 de julho de 2025.

Simone Aparecida Felin
Secretária Municipal de Assistência Social

